

	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

RESUMO DAS INFORMAÇÕES															
Data de Corte	2º DIA UTIL DE CADA MÊS														
Prazo Máximo	72 MESES														
Público Alvo	<p>APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNÁVEL.</p> <ul style="list-style-type: none"> PENSÃO POR MORTE: ESPÉCIE 21 <p>IDADE: 30 ANOS ATÉ 43 ANOS 11 MESES E 29 DIAS – APROVAÇÃO MEDIANTE A DATA DE CONCESSÃO DA PENSÃO X PRAZO TERMINO DO CONTRATO (MEDIANTE TABELA REGRA DE CONCESSÃO DO INSS – TABELA ABAIXO) O TÉRMINO DO CONTRATO PRECISA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DA PENSÃO.</p> <p>IDADE: A PARTIR DE <u>44 ANOS COMPLETOS</u></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade do dependente na data do óbito</th> <th>Duração máxima do benefício ou cota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>menos de 21 (vinte e um) anos</td> <td>3 (três) anos</td> </tr> <tr> <td>entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos</td> <td>6 (seis) anos</td> </tr> <tr> <td>entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos</td> <td>10 (dez) anos</td> </tr> <tr> <td>entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos</td> <td>15 (quinze) anos</td> </tr> <tr> <td>entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos</td> <td>20 (vinte) anos</td> </tr> <tr> <td>a partir de 44 (quarenta e quatro) anos</td> <td>Vitalício</td> </tr> </tbody> </table> <p>AS PENSÕES ADQUIRIDAS ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 13.135 DE 17/06/2015, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES, PORTANTO AS ANÁLISES DEVERÃO OCORRER NORMALMENTE.</p> <ul style="list-style-type: none"> APOSENTADORIA POR INVALIDEZ: ESPÉCIES 32 e 92 <p>IDADE 1: A PARTIR DE 55 ANOS COMPLETOS ATÉ 59 ANOS E 11 MESES E COM MAIS DE 15 ANOS DE BENEFÍCIO</p> <p>IDADE 2: A PARTIR DE 60 ANOS COMPLETOS</p> <p>Obs.: Idade e Valores inferiores ou superiores somente serão avaliados com prévia e expressa autorização do Banco Daycoval.</p>	Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota	menos de 21 (vinte e um) anos	3 (três) anos	entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos	6 (seis) anos	entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos	10 (dez) anos	entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos	15 (quinze) anos	entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos	20 (vinte) anos	a partir de 44 (quarenta e quatro) anos	Vitalício
	Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota													
menos de 21 (vinte e um) anos	3 (três) anos														
entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos	6 (seis) anos														
entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos	10 (dez) anos														
entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos	15 (quinze) anos														
entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos	20 (vinte) anos														
a partir de 44 (quarenta e quatro) anos	Vitalício														
Servidores não aceitos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ CONCEDIDOS NAS REGRAS INTERNACIONAIS PARA SEGURADOS RESIDENTES NO EXTERIOR; ➤ PAGOS POR INTERMÉDIO DE COOPERATIVAS DE CRÉDITOS QUE NÃO POSSUAM CONTRATOS PARA PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DE BENEFÍCIOS; ➤ PAGOS A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA; ➤ PAGOS POR INTERMÉDIO DE EMPRESAS CONVENIENTES; ➤ ASSISTENCIAIS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE LEIS ESPECIAIS; ➤ RECEBIDOS POR MEIO DE REPRESENTANTE LEGAL DO SEGURADO (DEPENDENTES TUTELADOS OU CURATELADOS). ➤ PAGOS POR INTERMÉDIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ➤ BENEFÍCIOS DE ESPÉCIES NÃO AUTORIZADOS. ➤ NÃO SERÃO ACEITOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS REPRESENTADOS POR TERCEIROS, MENOS COM APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA. 														

Servidores que serão avaliados com prévia e expressa autorização do Banco Daycoval	➤ APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM DECLARAÇÃO / ASSINATURA A ROGO.
Identificação de Estabilidade	VER LISTAGEM DE BENEFÍCIOS NO ANEXO III
Qtde. de Contrato por Servidor	6 CONTRATOS POR MATRÍCULA
Liberação do Crédito (C/C)	DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE BANCARIA DO BENEFICIÁRIO CONTRATANTE, PELA QUAL RECEBE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, SEMPRE QUE ESTA SEJA A MODALIDADE PELA QUAL O BENEFÍCIO É PAGO.
Margem Consig. LEGAL	35%
Margem Utilizável	30%
Margem Consig. Daycoval – ML (Contrato Novo)	100% DA MARGEM LIVRE
Margem Consig. Daycoval – RF (Refinanciamento)	100% DA PARCELA REFINANCIADA
Margem Consig. Daycoval – Portabilidade	100% DA PARCELA PORTADA
Obtenção da Margem	TROCA DE ARQUIVO DATAPREV DIARIAMENTE NECESSÁRIO RETIRAR O EXTRATO DE PAGAMENTO DISPONÍVEL NO LINK https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
Forma de Averbação	TROCA DE ARQUIVO VIA CONNECT DIRECT COM A DATAPREV
Portal de Consignação	NÃO SE APLICA
Link Portal Consignação	NÃO SE APLICA
Correspondente pode ter acesso (login e senha)	NÃO SE APLICA
Cálculo Manual de Margem	SIM
Mostra a Margem Negativa	NÃO SE APLICA
Pode abater o valor da margem negativa	NÃO SE APLICA
Necessário a senha do servidor	NÃO
Formulário para Averbação	NÃO SE APLICA
Anexar Recibo/Extrato de Averbação (Portal)	NÃO SE APLICA
Módulo REFIN	SIM
Pode agregar margem no REFIN	SIM
Pode unificar as parcelas para REFIN	SIM
Pode agregar margem na PORTABILIDADE	NÃO
Pode unificar as parcelas para PORTABILIDADE	NÃO

1. POLITICA DE IDADE x VALOR

IDADE X VALOR	Início / Término da operação	21 ANOS COMPLETOS A 69 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	R\$ 250.000,00
		70 ANOS COMPLETOS A 74 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	R\$ 20.000,00

Nota: Idade e Valores inferiores ou superiores somente serão avaliados com prévia e expressa autorização do Banco Daycoval.

2. MARGEM CONSIGNÁVEL

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº080 DE 14/08/2015 OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS SÃO OS SEGUINTE:

“ART 3º

§ 1º OS DESCONTOS DE QUE TRATAM O CAPUT NÃO PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO, CONSIDERANDO QUE O SOMATÓRIO DOS DESCONTOS E/OU RETENÇÕES NÃO EXCEDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, APÓS A DEDUÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS:

I – ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) PARA AS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO PESSOAL; E.

II – ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) PARA AS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO. “

“ART.12º A IDENTIFICAÇÃO DO LIMITE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA O § 1º DO ART.3º DAR-SE-Á APÓS A APURAÇÃO DAS SEGUINTE DEDUÇÕES:

§ 1º NA HIPÓTESE DE COEXISTÊNCIA DE DESCONTOS DO INCISO I DO CAPUT, COM O EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU CARTÃO DE CRÉDITO, PREVALECERÃO OS DESCONTOS PREVISTOS INCISO I DO CAPUT. “

SIMULAÇÃO DE CÁLCULO:

Detalhamento de Crédito

Número do Benefício		Nome do Segurado	
Competência	Período a que se refere o crédito :		Pagamento através de :
01/2013	01/01/2013	a	31/01/2013
			CONTA CORRENTE
Espécie			
21	PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA		
Banco	Agência bancária	Código do Banco	
CAIXA	BUTIA	288211	
Endereço do banco		Disponível para recebimento de :	
		06/02/2013	a
		06/04/2013	
CRÉDITOS			
Descrição das Rubricas			Valor
Mens. reajustada			678,00
DÉBITOS			
Consig. Emprést.			62,85
Consig. Emprést.			99,64
Valor Bruto		Valor dos Descontos	Valor Líquido
678,00		162,49	515,51

A MARGEM CONSIGNÁVEL DEVERÁ SER CALCULADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO CONFORME EXEMPLO ABAIXO: NO EXEMPLO ABAIXO.

Descrição	Exemplo
(A) Mens. Reajustada (vencimentos fixos)	R\$ 1.000,00
(B) Descontos Obrigatórios (compulsórios)	R\$ 150,00
(C) A – B x 30%	R\$ 255,00
(D) Empréstimos (descontos facultativos)	R\$ 100,00
(E) C – D = Margem Consignável.	R\$ 155,00

RUBRICAS CONSIDERADAS NO CALCULO: VERBAS QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO BRUTO E DESCONTOS OBRIGATÓRIOS PARA CALCULO DE MARGEM SÃO:

Proventos	Descontos Compulsórios	Descontos Facultativos
Mens. Reajustada	I.R. ret. Fonte	Empréstimos
Compl. da M.R.	Deb. pens. alim.	
Salário família	Consignação	
Grat. ex-Comb.	I.R. no exterior	
FSA não trib.	Debito dif. I.R.	
Compl. acompan.	Desconto INSS	
Outras Vantagens	Contrib. COBAP	
Plansfer RFFSA	Contrib. CONTAG	
Dupla Atividade	Contrib. STFERJ	
Grat. Produt. ECT	Contrib. ASTRE	
Adic. Talidomida	Contrib. FORCA SIND	
	Contrib. CUT	
	Contrib. UNIDAS	
	Contrib. CGT	
	Contrib. SINDAPB	
	Imposto de Renda	

3. PROCESSO DE RESERVA DE MARGEM

VIA ARQUIVO REMETIDO A DATAPREV ENVIO DIÁRIO.
PROPOSTAS DIGITADAS ATÉ AS 16:30 – ENVIO EM D+0.
PROPOSTAS DIGITADAS APÓS AS 16:30 – ENVIO EM D+1.

4. PROCESSO DE ANÁLISE (CONTRATO NOVO)

CLIENTE: DIRIGE-SE ATÉ A CORRESPONDENTE

CORRESPONDENTE: SOLICITA AS DOCUMENTAÇÕES AO CLIENTE E EFETUA O CÁLCULO DE MARGEM.

CORRESPONDENTE: DIGITA A PROPOSTA NO SISTEMA FUNÇÃO.

BANCO: REALIZA AS TROCAS DE ARQUIVO COM A DATAPREV.

BANCO: APÓS O RETORNO DA DATAPREV COM A INFORMAÇÃO DA INCLUSÃO REALIZA O PAGAMENTO DA PROPOSTA.

*****O PROCESSO SERÁ FINALIZADO DE ACORDO COM AS REGRAS DE CRÉDITO ESTIPULADAS PELO BANCO DAYCOVAL*****

5. PROCESSO DE ANÁLISE (REFINANCIAMENTO)

CLIENTE: DIRIGE-SE ATÉ A CORRESPONDENTE

CORRESPONDENTE: SOLICITA AS DOCUMENTAÇÕES AO CLIENTE E EFETUA O CÁLCULO DE MARGEM.

CORRESPONDENTE: DIGITA A PROPOSTA NO SISTEMA FUNÇÃO.

BANCO (MESA DE CRÉDITO): REALIZA AS ANÁLISES NECESSÁRIAS PARA CONTINUIDADE.

BANCO: REALIZA AS TROCAS DE ARQUIVO COM A DATAPREV.

BANCO: APÓS O RETORNO DA DATAPREV COM A INFORMAÇÃO DA INCLUSÃO REALIZA O PAGAMENTO DA PROPOSTA.

*****O PROCESSO SERÁ FINALIZADO DE ACORDO COM AS REGRAS DE CRÉDITO ESTIPULADAS PELO BANCO DAYCOVAL*****

IMPORTANTE:

EMPRÉSTIMO ANALISADO PELO INSS P/ PRÉVIA DE INCLUSÃO DO REFIN, NA PRÓXIMA REMESSA SERÁ ENVIADA INCLUSÃO DO REFINANCIAMENTO E EXCLUSÃO DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVO: HW-MARGEM CONSIGN EXCEDIDA P/ O MUTUÁRIO DENTRO DO PRAZO DO CONTRATO AGUARDE OS PRÓXIMOS RETORNOS.

SE RECUSAR SERÁ INFORMADO COMO NO EXEMPLO: EMPRÉSTIMO REPROVADO PELO INSS. PRÉVIA DE INCLUSÃO DO REFINANCIAMENTO RECUSADA, VERIFICAR MOTIVO PARA REENVIAR A VALIDAÇÃO NOVAMENTE. MOTIVO: AN – CONTA CORRENTE/DV DO FAVORECIDO INVÁLIDO.

6. PROCESSO DE ANÁLISE (TRANSFER)

SOMENTE PARA QUITAÇÃO DE PREVIDÊNCIAS, BANCO EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL E ASSOCIAÇÕES.

CLIENTE: DIRIGE-SE ATÉ A CORRESPONDENTE.

CORRESPONDENTE: SOLICITA AS DOCUMENTAÇÕES AO CLIENTE.

CORRESPONDENTE: VERIFICA O VALOR DO SALDO PARA A QUITAÇÃO, VERIFICA A MARGEM DO SERVIDOR NO SISTEMA XXXXXX E EFETUA O CÁLCULO DE MARGEM.

CORRESPONDENTE: DIGITA A PROPOSTA NO FUNÇÃO (DAYCOVAL).

CORRESPONDENTE: ANEXA NO SISTEMA GED COM AS DEMAIS DOCUMENTAÇÃO PARA A DEVIDA ANÁLISE.

MESA DE ANÁLISE: DE POSSE DAS DOCUMENTAÇÕES, EFETUA AS ANÁLISES NECESSÁRIAS.

MESA DE ANÁLISE: CONFERE O CÁLCULO DE MARGEM NO SIMULADOR.

MESA DE ANÁLISE: ESTANDO TUDO DE ACORDO COM AS REGRAS ESTIPULADAS NESTE RO, EFETUA A LIBERAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA OPERAÇÃO.

SUORTE A PORTABILIDADE: APÓS O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR EFETUARÁ O MONITORAMENTO DA MARGEM.

7. PROCESSO DE ANÁLISE (PORTABILIDADE)

CLIENTE: SOLICITA AO BANCO CREDOR OS DADOS PARA ATENDER A PORTABILIDADE.

CORRESPONDENTE: EM PODER DAS INFORMAÇÕES DE PORTABILIDADE, DEVERÁ DIGITAR NO SISTEMA FUNÇÃO (DAYCOVAL) A PROPOSTA.

MESA DE ANÁLISE: EFETUA AS ANÁLISES NECESSÁRIAS, VERIFICA A VIABILIDADE DA OPERAÇÃO COM O CUSTO DA RCO (RESSARCIMENTO DE CUSTO DE ORIGINAÇÃO) E ESTANDO DENTRO DOS PADRÕES ESTIPULAS PELA HIERARQUIA SOLICITA O SALDO DEVEDOR AO BANCO CREDOR ELETRONICAMENTE VIA C.I.P. (CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS).

RECÁLCULO: TERÁ DE AGUARDAR E MONITORAR NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA RECEBER O SALDO DEVEDOR.

RECÁLCULO: COM A INFORMAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, DEVERÁ REALIZAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ENVIO DA STR0047 (TED) ESPECIFICA PARA ESSA FINALIDADE, AFIM, DE REALIZAR A QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

SUORTE A PORTABILIDADE: REALIZA A QUITAÇÃO DA STR0047 E EFETUA TODOS OS ACOMPANHAMENTOS ATÉ A AVERBAÇÃO INTEGRAL DA PROPOSTA.

8. FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE

- DEVEDOR:** CLIENTE;
- INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** BANCO QUE ESTARÁ PORTANDO (REQUISITANDO) A OPERAÇÃO DE CRÉDITO;
- INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL:** BANCO QUE ORIGINOU A OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ESTARÁ SENDO PORTADA);
- CORRESPONDENTE BANCÁRIO:** CAPTAÇÃO DA PROPOSTA JUNTO AO CLIENTE;
- C.I.P:** CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS;
- RCO:** RESSARCIMENTO DE CUSTO DE ORIGINAÇÃO;

A PORTABILIDADE DE CRÉDITO ESTARÁ ISENTA DE IOF (IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS).

DEVEDOR	SOLICITA A INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL OS DADOS PARA ATENDER A PORTABILIDADE;
INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL	EM ATÉ 01 DIA ÚTIL CONTADO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER AS SEGUINTE INFORMações CONFORME ART. 15 DA RESOLUÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> NÚMERO DO CONTRATO; <input type="checkbox"/> SALDO DEVEDOR ATUALIZADO; <input type="checkbox"/> MODALIDADE (CRÉDITO CONSIGNADO); <input type="checkbox"/> TAXA DE JUROS ANUAL, NOMINAL E EFETIVA; <input type="checkbox"/> PRAZO TOTAL E REMANESCENTE; <input type="checkbox"/> VALOR DE CADA PRESTAÇÃO; <input type="checkbox"/> DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO DA OPERAÇÃO;
CORRESPONDENTE BANCÁRIO	EM PODER DAS INFORMAÇÕES DE PORTABILIDADE DA INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL, DEVERÁ DIGITAR NO SISTEMA FUNÇÃO (DAYCOVAL) A PROPOSTA DE PORTABILIDADE DE CRÉDITO EM CONVÊNIO ESPECÍFICOS.
INSTITUIÇÃO PROPONENTE	COM BASE NA PROPOSTA, EFETUA AS ANÁLISES NECESSÁRIAS E SOLICITA O SALDO DEVEDOR A INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL ELETRONICAMENTE VIA CIP (CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS).
INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL	TERÁ O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA FORNECER A INFORMAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. CASO A RETENÇÃO SEJA REALIZADA, DEVERÁ INFORMAR ELETRONICAMENTE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.
INSTITUIÇÃO PROPONENTE	COM A INFORMAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELA INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL, DEVERÁ ENVIAR NO MESMO DIA, A STR47 (TED) ESPECÍFICA PARA ESSA FINALIDADE, AFIM, DE REALIZAR A QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.
INSTITUIÇÃO CREDORA ORIGINAL	APÓS RECEBIMENTO DA STR0047 (TED) TERÁ EM ATÉ 02 DIAS ÚTEIS PARA CONFIRMAR À INSTITUIÇÃO PROPONENTE A PORTABILIDADE.
INSTITUIÇÃO PROPONENTE	COM A CONFIRMAÇÃO DA PORTABILIDADE, REALIZARÁ OS PROCESSOS PARA MONITORAMENTO E AVERBAÇÃO DA MARGEM.



9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (KIT DAYCOVAL ASSINADO)

- Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada
- Cédula de Crédito ASSINADA PELO CLIENTE
- Autorização de Desconto em Folha
- Autorização de Conta Corrente
- Autorização para Pagamento de Empréstimo Consignado
- Detalhamento de Crédito Atualizado
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), RG Civil ou Militar
- Cópia do CPF
- Extrato Bancário ou Cópia do Plástico do Cartão (CASO QUE O SERVIDOR RECEBA ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO)
- Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço Padrão Banco Daycoval
- Instrumento de Quitação (Carta, Boleto Bancário)
- Declaração de Margem Consignável (quando houver)
- Recibo de Averbação emitido pelo SISTEMA
- Solicitação de Portabilidade assinada pelo cliente

Nota: É de responsabilidade do Correspondente autorizado a entrega dos documentos citados acima ao BANCO DAYCOVAL em **Até 30 dias corridos da data da liberação do crédito, conforme estabelecido na SEÇÃO 3 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS em seu CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NO PAÍS.**

* Prazos superiores somente serão acatados com prévia e expressa autorização do Banco Daycoval”.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DE CRÉDITO (GED) MARGEM – REFIN

- Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada
- Cédula de Crédito ASSINADA PELO CLIENTE
- Autorização de Desconto em Folha
- Autorização de Conta Corrente
- Autorização para Pagamento de Empréstimo Consignado
- Detalhamento de Crédito Atualizado
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), RG Civil ou Militar
- Extrato Bancário ou Cópia do Plástico do Cartão (CASO QUE O SERVIDOR RECEBA ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO)
- Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço Padrão Banco Daycoval
- Instrumento de Quitação (Carta, Boleto Bancário)
- Declaração de Margem Consignável (quando houver)
- Recibo de Averbação emitido pelo SISTEMA

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANEXAR AO GED FUNÇÃO – TRANSFER

- Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada
- Cédula de Crédito ASSINADA PELO CLIENTE
- Autorização de Desconto em Folha
- Autorização de Conta Corrente
- Autorização para Pagamento de Empréstimo Consignado
- Detalhamento de Crédito Atualizado
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), RG Civil ou Militar
- Extrato Bancário ou Cópia do Plástico do Cartão (CASO QUE O SERVIDOR RECEBA ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO)
- Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço Padrão Banco Daycoval
- Instrumento de Quitação (Carta, Boleto Bancário)
- Declaração de Margem Consignável (quando houver)
- Recibo de Averbação emitido pelo SISTEMA

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANEXAR AO GED FUNÇÃO – PORTABILIDADE

- Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada
- Cédula de Crédito ASSINADA PELO CLIENTE
- Autorização de Desconto em Folha
- Autorização de Conta Corrente
- Autorização para Pagamento de Empréstimo Consignado
- Detalhamento de Crédito Atualizado
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), RG Civil ou Militar
- Extrato Bancário ou Cópia do Plástico do Cartão (CASO QUE O SERVIDOR RECEBA ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO)
- Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço Padrão Banco Daycoval
- Instrumento de Quitação (Carta, Boleto Bancário)
- Declaração de Margem Consignável (quando houver)
- Recibo de Averbação emitido pelo SISTEMA
- Solicitação de Portabilidade assinada pelo cliente
- Carta de Portabilidade do Banco originador (Dispensada se possuir todos os dados necessários à Portabilidade)

HORÁRIO DE DIGITAÇÃO E PAGAMENTO

CONTRATO NOVO	PRAZO LIMITE PARA DIGITAÇÃO: 14:30 PAGAMENTO: MESMO DIA (D+0) APÓS ESSE HORÁRIO O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL (D+1)
REFINANCIAMENTO	PRAZO LIMITE PARA DIGITAÇÃO: 14:30 PAGAMENTO: MESMO DIA (D+0) APÓS ESSE HORÁRIO O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL (D+1)
PORTABILIDADE	STR0047 (VENCIMENTO PARA O DIA) PRAZO LIMITE PARA DIGITAÇÃO: 13:00
EXCEÇÕES SERÃO TRATADAS CASO A CASO	

CONTATOS

SUORTE A CORRESPONDENTE	0300-115-1234
SAC ATENDIMENTO AO CLIENTE	0300-111-0500

13. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

PARA MELHOR AGILIDADE NOS ATENDIMENTOS, SEGUEM E-MAILS ESPECÍFICOS PARA OPERAÇÕES JUNTO AO BANCO DAYCOVAL:

➤ **PORTABILIDADE INSS: (atividadeinss@bancodaycoval.com.br)**

- Processos de Portabilidade – (Análise Cancelamento, Dúvidas, Alteração de Dados Bancários, Alteração de UF e Demais situações envolvendo exclusivamente Portabilidade INSS).

➤ **MARGEM E REFINANCIAMENTO INSS: (refinanciamentoinss@bancodaycoval.com.br)**

- Processos de Refinanciamento e Novo – (Análise Dúvidas, Alteração de Dados Bancários, Alteração de UF e Demais situações envolvendo exclusivamente Refinanciamento e Novo INSS)

➤ **CANCELAMENTO INSS: (cancelamentoconsignado@bancodaycoval.com.br)**

- Cancelamento de Operações de Refinanciamento e Novo INSS.

14. ANEXO I – CARTA DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE

Ao BANCO DAYCOVAL S/A

Ref. Solicitação de Portabilidade

Sr. Gerente,

Solicito que seja encaminhada à Instituição Credora Original requisição de portabilidade do empréstimo/financiamento abaixo descrito, nos termos do art. 5º da Resolução nº 4.292/2013 do Conselho Monetário Nacional.

Nome do Devedor: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento ____/____/____ CPF: _____ Telefone/DDD: () _____

Identidade (RG): _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Instituição Credora Original: _____ Número do Contrato/Cédula: _____

O cancelamento ou alteração desta solicitação dependerá de minha autorização prévia e escrita.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras, completas e suficientes para a portabilidade do crédito e me comprometo a prestar outras informações para implementação da portabilidade solicitada.

_____, ____ de _____ de 20____



Assinatura

15. ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

() **REFINANCIAMENTO COM O BANCO DAYCOVAL S/A**

CONTRATO(S) N° _____ Saldo devedor: R\$ _____

() **TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA**

Banco (1) _____ Saldo devedor: R\$ _____

Banco (2) _____ Saldo devedor: R\$ _____

Banco (3) _____ Saldo devedor: R\$ _____

() - Recibo em espécie do valor de R\$ _____

Eu, _____, em razão da emissão de Cédula de Crédito Bancário nº _____ a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, no valor de R\$ _____, autorizo a realização do(s) pagamento(s) acima a meu favor, sendo que a diferença apurada de R\$ _____ deve ser creditada na forma estabelecida na Cédula de Crédito, inexistindo direito à liberação de recursos a meu favor em caso de portabilidade de crédito.

Caso não ocorra a averbação da parcela contratada de forma integral ou parcial, autorizo que o valor líquido do empréstimo seja utilizado para amortização do saldo devedor sob a Cédula de Crédito Bancário.

Autorizo o Banco Daycoval a averbar parcialmente o contrato em tantos descontos quantos sejam necessários para pagamento integral da parcela contratada, não podendo a soma de cada averbação parcial superar o valor da parcela e entregarei minha senha pessoal, caso haja a necessidade de inclusão de cada novo desconto parcial.

Declaro estar ciente que será descontado antecipadamente o valor devido dos impostos e eventuais taxas. Este documento é parte integrante e inseparável da referida Cédula de Crédito Bancário.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE: (A) NÃO CONTRATEI E NEM PRETENDO CONTRATAR NOVO EMPRÉSTIMO E NÃO UTILIZAREI MINHA MARGEM CONSIGNÁVEL JUNTO A OUTRAS INSTITUIÇÕES, INEXISTINDO QUALQUER IMPEDIMENTO PARA AVERBAÇÃO PELO BANCO DAYCOVAL S/A; (B) NÃO ESTOU NEGOCIANDO COM TERCEIROS MINHA MARGEM CONSIGNÁVEL; (C) RESPONDEREI NA ESFERA CÍVEL E CRIMINAL PELA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ENGANOSAS OU INCORRETAS E PAGAREI MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) POR QUEBRA DE CONTRATO E PRÁTICA DE ATO ILÍCITO; (D) ESTOU CIENTE QUE CONFIGURA CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA SUJEITO ÀS PENAS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA.

_____, de _____ de 20__

 ASSINATURA

 EMITENTE DA CCB

16. ANEXO III – BENEFÍCIOS PERMITIDOS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/CARTÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO-PERMITIDOS 2015
1	Pensão por morte trabalhador rural
2	Pensão por morte acidente do trabalho do trabalhador rural
3	Pensão por morte do empregador rural
4	Aposentadoria por invalidez do trabalhador rural
5	Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho do trabalhador rural
6	Aposentadoria por invalidez do empregador rural
7	Aposentadoria por idade do trabalhador rural
8	Aposentadoria por idade do empregador rural
19	Pensão de Estudante (Lei 7.004/82)
20	Pensão por morte de ex-diplomata
21	Pensão por morte previdenciária (LOPS)
22	Pensão por morte estatutária
23	Pensão por morte de ex-combatente
24	Pensão Especial (Ato Institucional)
26	Pensão Especial (Lei nº 593/48)
27	Pensão por morte do servidor público federal com dupla aposentadoria
28	Pensão por morte do Regime Geral (Decreto nº 20.465/31)
29	Pensão por morte de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)NSS
32	Aposentadoria por invalidez previdenciária (LOPS)
33	Aposentadoria por invalidez de aeronauta _
34	Aposentadoria por invalidez de ex-combatente marítimo (Lei nº 1756/52)
37	Aposentadoria de extranumerário da União
38	Aposentadoria da extinta CAPIN
41	Aposentadoria por idade (LOPS) _
42	Aposentadoria por tempo de contribuição
43	Aposentadoria por tempo de serviço de ex-combatente
44	Aposentadoria por tempo de serviço de aeronauta
45	Aposentadoria por tempo de serviço de jornalista profissional
46	Aposentadoria especial
49	Aposentadoria por tempo de serviço ordinária
51	Aposentadoria por invalidez (Extinto Plano Básico)
52	Aposentadoria por idade (Extinto Plano Básico)
54	Pensão Especial Vitalícia (Lei nº 9.793/99)
55	Pensão por morte (Extinto Plano Básico)
56	Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida (Lei nº 7.070/82)
57	Aposentadoria por tempo de serviço de professor (Emenda Constitucional nº 18/81)
58	Aposentadoria excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79, EC nº 26/85 e art. 8º do ADCT)
59	Pensão por morte excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79, EC nº 26/85 e art. 8º do ADCT)
60	Pensão especial mensal vitalícia (Lei nº 10.923/04)
72	Aposentadoria por tempo de serviço de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)
78	Aposentadoria por idade de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)
81	Aposentadoria por idade compulsória (Ex-SASSE)
82	Aposentadoria por tempo de serviço (Ex-SASSE)
83	Aposentadoria por invalidez (Ex-SASSE)
84	Pensão por morte (Ex-SASSE)
89	Pensão especial aos dependentes de vítimas fatais por contaminação na hemodiálise –
92	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho
93	Pensão por morte por acidente do trabalho

OBSERVAÇÃO:**21 – PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIÁRIA – Lei Orgânica de Previdência Social (LOPS)**

A PENSÃO POR MORTE TEM DURAÇÃO MÁXIMA VARIÁVEL, CONFORME A IDADE E O TIPO DO BENEFICIÁRIO.

PARA O (A) CÔNJUGE, O (A) COMPANHEIRO (A), O (A) CÔNJUGE DIVORCIADO (A) OU SEPARADO (A) JUDICIALMENTE OU DE FATO QUE RECEBIA PENSÃO ALIMENTÍCIA:

➤ **DURAÇÃO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DO ÓBITO:**

- SE O ÓBITO OCORRER SEM QUE O SEGURADO TENHA REALIZADO 18 CONTRIBUIÇÕES MENSAS À PREVIDÊNCIA OU;
- SE O CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL SE INICIOU EM MENOS DE 2 ANOS ANTES DO FALECIMENTO DO SEGURADO;

➤ **DURAÇÃO VARIÁVEL CONFORME A TABELA ABAIXO:**

- SE O ÓBITO OCORRER DEPOIS DE VERTIDAS 18 CONTRIBUIÇÕES MENSAS PELO SEGURADO E PELO MENOS 2 ANOS APÓS O INÍCIO DO CASAMENTO OU DA UNIÃO ESTÁVEL; OU
- SE O ÓBITO DECORRER DE ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE CONTRIBUIÇÕES E TEMPO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL.

IDADE DO DEPENDENTE NA DATA DO ÓBITO	DURAÇÃO MÁXIMA DO BENEFÍCIO OU COTA
MENOS DE 21 (VINTE E UM) ANOS	3 (TRÊS) ANOS
ENTRE 21 (VINTE E UM) E 26 (VINTE E SEIS) ANOS	6 (SEIS) ANOS
ENTRE 27 (VINTE E SETE) E 29 (VINTE E NOVE) ANOS	10 (DEZ) ANOS
ENTRE 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) ANOS	15 (QUINZE) ANOS
ENTRE 41 (QUARENTA E UM) E 43 (QUARENTA E TRÊS) ANOS	20 (VINTE) ANOS
A PARTIR DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ANOS	VITALÍCIO

32 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA – Lei Orgânica de Previdência Social (LOPS)

- FIM DO BENEFÍCIO: A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DEIXA DE SER PAGA QUANDO O SEGURADO RECUPERA A CAPACIDADE E/OU VOLTA AO TRABALHO.
- REVISÃO PERIÓDICA DO BENEFÍCIO: DE ACORDO COM A LEI, O APOSENTADO POR INVALIDEZ DEVE FAZER PERÍCIA MÉDICA A CADA DOIS ANOS, PARA COMPROVAR QUE PERMANECE INVÁLIDO. **OS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS SÃO ISENTOS DESTA OBRIGAÇÃO, CONFORME A LEI N. 13.063/2014.**